



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 110/91, de 04 de novembro de 1991

CRIA GRUPO ESCOLAR JOSÉ MARTINS  
ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB,  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na forma da Lei, o Grupo Escolar com a denominação de "JOSÉ MARTINS ALVES", no Sítio Injeitado, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,  
EM 04 DE NOVEMBRO DE 1991.

JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES

= Prefeito Constitucional =